



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para fins do disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2026**, e Edital de Licitação, **CREDENCIAMENTO N.º 000/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS**, junto à Prefeitura do Município de Caçador - SC,

Requer o seu credenciamento para o(s) seguinte(s) serviço(s):

| ESPECIFICAÇÃO |                                                                                                                                                          |        | ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO |        |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|--------|
| ITEM          | SERVIÇO                                                                                                                                                  | CATSER | ANUAL                     | MENSAL |
| 01            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONTEMPLANDO UM PROGRAMA DE 06 (SEIS) SESSÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45' (QUARENTA E CINCO MINUTOS) CADA. | 112564 | 180                       | 15     |

Declara expressamente:

- A. Total concordância com as condições estabelecidas em todo o processo licitatório.
- B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital, acima citado, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, para todos os fins de direito.
- D. Que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão).
- E. Que não tem parentesco até o 2º (segundo) grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º (segundo) grau ou por adoção.
- F. Que não recebeu do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- G. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo n.º 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- H. Que emprega menor | **OU** | não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- I. Que seu consultório (espaço físico) está localizado no município de Caçador - SC | **OU** | declara compromisso de abertura de consultório (dependência física) no município de Caçador no prazo de até 30 (dias) após a assinatura contratual.

Continua na próxima página.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Caçador - Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

| PESSOA JURÍDICA                   | CARIMBO DO CNPJ |
|-----------------------------------|-----------------|
| Nome do Representante: _____      |                 |
| CPF do Representante: _____       |                 |
| Assinatura do Representante _____ |                 |

Baixe este arquivo em formato editável.  
Clique ao lado!



Anexo II - Serviços Especializados em Psicologia